

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2016
PROCESSO Nº 03710.000108/2016-50**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E
GESTÃO E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
NORMAS TÉCNICAS - ABNT.**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF – CEP 70040-906, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, por meio da Diretoria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.578, de 26 de novembro de 2015, e o Regimento Interno aprovado pelo Anexo II à Portaria GM/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, neste ato representada pela Diretora de Administração, Substituta, Senhora JANET DE MELO COSTA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 182.655-6, expedida pela SSP/PA e do CPF nº 055.386.112-68, residente e domiciliada em Brasília/DF, nomeada pela Portaria nº 18, de 14 de janeiro de 2016, publicada no D.O.U. de 15 de janeiro de 2016, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT**, associação civil sem fins lucrativos, considerada de utilidade pública pela Lei nº 4.150/1962, com sede na Avenida Treze de Maio, nº 13 – 28º andar - Centro – Rio de Janeiro/RJ - CEP 20003-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.402.892/0001-06**, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Geral, Senhor RICARDO RODRIGUES FRAGOSO, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 9.980.103, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 469.735.917-87, e, pelo Diretor Adjunto de Negócios, Senhor ODILÃO BAPTISTA TEIXEIRA, português, casado, portador da Cédula de Identidade RNE nº W 438.049-Z, e do CPF nº 088.171.118-72, ambos residentes e domiciliados em São Paulo/SP, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 03710.000108/2016-50, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 04/2016, com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislação correlata e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

2 u



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação do serviço de assinatura para acesso, inclusive às atualizações, impressão e gerenciamento via WEB de 29 (vinte e nove) normas ABNT (NBR) e 25 (vinte e cinco) normas Internacional Organization for Standardization (ISO), comercializadas exclusivamente pela ABNT no Brasil, para subsidiar os trabalhos técnicos desempenhados pelas unidades do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme discriminado abaixo:

Item	Título da Norma	Descrição
1	ABNT NBR 11515:2007	Guia de práticas para segurança física relativa ao armazenamento de dados
2	ABNT NBR ISO/IEC 12207:2009	Engenharia de sistemas e software - Processos de ciclo de vida de software
3	ABNT NBR ISO/IEC 15504-1:2008	Tecnologia da informação - Avaliação de processo Parte 1: Conceitos e vocabulário
4	ABNT NBR ISO/IEC 15504-3:2008	Tecnologia da informação - Avaliação de processo Parte 3: Orientações para realização de uma avaliação
5	ABNT NBR ISO/IEC 15504-4:2008	Tecnologia da informação - Avaliação de processo Parte 4: Orientação no uso para melhoria do processo e determinação da potencialidade do processo
6	ABNT NBR 15247:2004	Unidades de armazenagem segura - Salas cofre e cofres para hardware - Classificação e método de ensaio de resistência ao fogo
7	ABNT NBR 16167:2013	Segurança da Informação - Diretrizes para classificação, rotulação e tratamento da informação.
8	ABNT NBR ISO/IEC 17021:2011	Avaliação da conformidade - Requisitos para organismos que fornecem auditoria e certificação de sistemas de gestão
9	ABNT NBR ISO/IEC 20000-1:2011	Tecnologia da informação - Gestão de serviços. Parte 1: Requisitos do sistema de gestão de serviços



10	ABNT ISO/IEC 2:2013	NBR 20000-	Tecnologia da informação - Gerenciamento de serviços Parte 2: Guia de aplicação do sistema de gestão de serviços
11	ABNT ISO/IEC TR 20000-5:2011		Tecnologia da informação - Gerenciamento de Serviços. Parte 5: Exemplo de um plano de implementação da ABNT NBR ISO/IEC 20000-1
12	ABNT 22313:2015	NBR	Segurança da sociedade - Sistemas de gestão de continuidade de negócios - Orientações
13	ABNT ISO/IEC 25001:2009	NBR	Engenharia de software - Requisitos e avaliação da qualidade de produto de software (SQuaRE) - Planejamento e gestão
14	ABNT ISO/IEC 27001:2013	NBR	Tecnologia da informação - Técnicas de segurança - Sistemas de gestão da segurança da informação – Requisitos
15	ABNT ISO/IEC 27002:2013	NBR	Tecnologia da informação - Técnicas de segurança - Código de prática para controles de segurança da informação
16	ABNT ISO/IEC 27003:2011 Versão Corrigida:2015	NBR	Tecnologia da informação - Técnicas de segurança - Diretriz para implantação de um sistema de gestão da segurança da informação
17	ABNT ISO/IEC 27004:2010	NBR	Tecnologia da informação - Técnicas de segurança - Gestão da segurança da informação - Medição
18	ABNT ISO/IEC 27005:2011	NBR	Tecnologia da informação - Técnicas de segurança - Gestão de riscos de segurança da informação
19	ABNT ISO/IEC 27007:2012	NBR	Diretrizes para auditoria de sistemas de gestão da segurança da informação
20	ABNT ISO/IEC 27014:2013	NBR	Tecnologia da Informação - Técnicas de Segurança - Governança de segurança da informação



21	ABNT ISO/IEC 27037:2013	NBR	Tecnologia da informação - Técnicas de segurança - Diretrizes para identificação, coleta, aquisição e preservação de evidência digital
22	ABNT ISO/IEC 31000:2009	NBR	Gestão de Riscos - Princípios e Diretrizes
23	ABNT ISO/IEC 38500:2009	NBR	Governança corporativa de tecnologia da informação
24	ABNT ISO/IEC 25020:2009	NBR	Engenharia de software - Requisitos e avaliação da qualidade de produto de software (SQuaRE) - Guia e modelo de referência para medição
25	ABNT ISO/IEC 25030:2008	NBR	Engenharia de software - Requisitos e Avaliação da Qualidade de Produto de Software (SQuaRE) - Requisitos de qualidade
26	ABNT ISO/IEC 31010:2012	NBR	Gestão de riscos - Técnicas para o processo de avaliação de riscos
27	ABNT ISO/IEC 27038:2014	NBR	Tecnologia da Informação - Técnicas de Segurança - Especificação para redação digital
28	ABNT ISO/IEC 22301:2013	NBR	Segurança da sociedade - Sistema de gestão de continuidade de negócios – Requisitos
29	ABNT ISO/IEC 17788:2015	NBR	Tecnologia da informação - Computação em nuvem - Visão geral e vocabulário
30	ISO/IEC 1:2009	15408-	Information technology - Security techniques - Evaluation criteria for IT security - Part 1: Introduction and general model
31	ISO/IEC 2:2008	15408-	Information technology - Security techniques - Evaluation criteria for IT security - Part 2: Security functional components
32	ISO/IEC 3:2008	15408-	Information technology - Security techniques - Evaluation criteria for IT security - Part 3: Security assurance components



33	ISO/IEC 20004:2015	TR	Information technology - Security techniques - Refining software vulnerability analysis under ISO/IEC 15408 and ISO/IEC 18045
34	ISO/IEC 20926:2009		Software and systems engineering - Software measurement - IFPUG functional size measurement method 2009
35	ISO/IEC 25010:2011		Systems and software engineering - Systems and software Quality Requirements and Evaluation (SQuaRE) - System and software quality models
36	ISO/IEC 25021:2012		Systems and software engineering – Systems and software Quality Requirements and Evaluation (SQuaRE) - Quality measure elements
37	ISO/IEC 25040:2011		Systems and software engineering – Systems and software Quality Requirements and Evaluation (SQuaRE) - Evaluation process
38	ISO/IEC 27000:2016		Information technology - Security techniques - Information security management systems - Overview and vocabulary
39	ISO/IEC 27006:2015		Information technology - Security techniques - Requirements for bodies providing audit and certification of information security management systems
40	ISO/IEC 27008:2011	TR	Information technology - Security techniques - Guidelines for auditors on information security controls
41	ISO/IEC 27010:2015		Information technology - Security techniques - Information security management for inter-sector and inter-organizational communications
42	ISO/IEC 27013:2015		Information technology - Security techniques - Guidance on the integrated implementation of ISO/IEC 27001 and ISO/IEC 20000-1
43	ISO/IEC 27016:2014	TR	Information technology - Security techniques - Information security management - Organizational economics
44	ISO/IEC 27032:2012		Information technology - Security techniques-Guidelines for cybersecurity
45	ISO/IEC 1:2009	27033-	Information technology - Security techniques - Network security - Part 1: Overview and concepts



46	ISO/IEC 2:2012	27033-	Information technology - Security techniques - Network security - Part 2: Guidelines for the design and implementation of network security
47	ISO/IEC 3:2010	27033-	Information technology - Security techniques - Network security - Part 3: Reference networking scenarios - Threats, design techniques and control issues
48	ISO/IEC 4:2014	27033-	Information technology - Security techniques - Network security - Part 4: Securing communications between networks using security gateways
49	ISO/IEC 5:2013	27033-	Information technology - Security techniques - Network security - Part 5: Securing communications across networks using Virtual Private Networks (VPNs)
50	ISO/IEC 1:2011	27034-	Information technology - Security techniques - Application security - Part 1: Overview and concepts
51	ISO/IEC 27035:2011		Information technology - Security techniques - Information security incident management
52	ISO/IEC 2014	27036-1:	Information technology - Security techniques - Information security for supplier relationships - Part 1: Overview and concepts
53	ISO/IEC 2014	27036-2:	Information technology - Security techniques - Information security for supplier relationships - Part 2: Requirements
54	ISO Guide 73:2009		Risk management - Vocabulary

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:

- 2.1. Cumprir fielmente as obrigações descritas neste Contrato, de forma que as normas técnicas sejam fornecidas com excelência;
- 2.2. Disponibilizar através do site da CONTRATADA o acesso por meio de login e senhas individuais aos servidores indicados pelas unidades e informados pela Coordenação de Documentação e Informação da Diretoria de Planejamento e Gestão;
- 2.3. Em hipótese alguma a CONTRATANTE aceitará outras normas técnicas senão aquelas discriminadas no item 1 deste Contrato. Fica



a cargo da CONTRATADA a responsabilidade do controle de qualidade, do fornecimento, bem como a repetição de procedimentos, às suas próprias custas, para correção de falhas;

- 2.4. Cumprir fielmente o que estabelece os itens deste Contrato;
- 2.5. Atender às solicitações de esclarecimentos, informações e documentos feitos pela CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato;
- 2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 2.7. Indicar um preposto para contato direto com o gestor, a fim de resolver todas as questões referentes à prestação de serviço e a boa execução do Contrato;
- 2.8. Manter os seus dados atualizados perante a CONTRATANTE, para fins deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete a CONTRATANTE:

- 3.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA a respeito do objeto deste Contrato que lhe sejam solicitadas;
- 3.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do acesso, objeto deste Contrato, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob aspectos quantitativos e qualitativos e, se necessário, anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicá-las à CONTRATADA, bem como exigir as devidas medidas;
- 3.3. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal na forma convencionada neste Contrato.
- 3.4. Nenhum pagamento das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas será efetivado pela CONTRATANTE, sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e ao Cadastro de Informação de Crédito Não Quitado (Cadin), a fim de verificar a regularidade da CONTRATADA, sem a qual a CONTRATANTE não poderá efetuar pagamento;



- 3.5. No caso de incorreção nas Notas Fiscais/Faturas serão essas restituídas à CONTRATADA, para as correções necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. O prazo para a disponibilização do acesso será de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho;
- 4.2. O prazo de disponibilização poderá ser revisto pela CONTRATANTE, se houver justificado imprevisto, o qual deverá ser informado imediatamente à Coordenação de Documentação e Informação da Diretoria de Planejamento e Gestão, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis, contados da ocorrência do fato a ser justificado. Nessa hipótese, caso a CONTRATANTE não concorde com a justificativa e o novo prazo apresentados, tomará as medidas que julgar necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.
- 4.3. A disponibilização do serviço pela CONTRATADA ocorrerá após o envio pela Coordenação de Documentação e Informação da listagem de usuários que deverão ter acesso.
- 4.4. A CONTRATADA deverá cadastrar os usuários indicados e disponibilizar as senhas de acesso diretamente aos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em parcela única, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato e após consulta ao SICAF, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - ESTIMATIVA DE PREÇO

A presente despesa está estimada em R\$ 5.992,47 (cinco mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos) conforme Proposta 159/2016 da ABNT, de 23/06/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE,

re m



resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimo por cento), calculado sobre o valor total do Contrato, por dia em que, sem justa causa, a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com este Contrato, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na execução do contrato, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente projeto correrão à conta do Orçamento Geral da União mediante a classificação orçamentária Programa de Trabalho nº 2038.20U2.0001, Natureza de Despesas 33.90.39-01, Fonte 0100, PO 0006.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contatos a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pela Diretoria de Administração, ao qual



competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à CONTRATANTE, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações, consoante disposições do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, por meio de Termo Aditivo e publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal;
- g) desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- l) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- n) a supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do serviço, já recebido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; e
- r) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2- r



12.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerado nas alíneas “a” a “l” e “p” do item I desta Cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
e
- c) judicial, nos termos da legislação.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “p” desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a CONTRATANTE à publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



Handwritten signature in blue ink.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, de de 2016.

Jeosba

JANET DE MELO COSTA
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

RICARDO RODRIGUES FRAGOSO
Associação Brasileira de Normas Técnicas

ODILÃO BAPTISTA TEIXEIRA
Associação Brasileira de Normas Técnicas

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Identidade:

Teresinha Mendes de Novaes
Teresinha Mendes de Novaes
SIAPE - 1578002
CGCON/SPOA/MP

Nome:
CPF:
Identidade:

Regaine Conter
Regaine Conter
CPF: 04609475839
Identidade: 10664003



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS
FORO NACIONAL DE NORMALIZAÇÃO



Coleção

SUA EMPRESA ON LINE
NO MUNDO DA NORMALIZAÇÃO

Avenida Treze de Maio nº 13 Centro, 27 à 29º andar
CEP 20031-901 – Rio de Janeiro – RJ – Fone (11) 3017.3600 – Fax: (11) 3017.3633 – www.abnt.org.br





São Paulo, 30 de junho de 2016.

PROPOSTA 159/2016.

PROPOSTA DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COLEÇÕES DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, MERCOSUL E INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION (ISO) ABNTColeção.

A **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, associação civil sem fins lucrativos, considerada de utilidade pública pela Lei nº 4.150/62, inscrita no CNPJ sob o nº **33.402.892/0001-06** com sede administrativa Avenida Treze de Maio nº 13 Centro, CEP 20031-901 27 à 29º andar Rio de Janeiro/RJ, neste ato, doravante designada simplesmente de **ABNT**, e, de outro lado **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão** com sede Esplanada dos Ministérios, Bloco K, sala T51 CEP: 70.040-906 Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº **00.489.828/0003-17**.

CONSIDERANDO que a ABNT é:

Foro Nacional de Normalização pela Resolução do CONMETRO nº. 07/92 do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial:

A detentora exclusiva dos direitos de uso do software ABNTColeção, conforme o registro no INPI:

ABNT COLEÇÃO – 10085-5.

A detentora exclusiva dos direitos de uso de marca, conforme o registro no INPI:

COLEÇÃOABNT - 828464316 - VAL 10/06/2018 - SERVIÇOS

COLEÇÃOABNT - 828464340 – VAL 10/06/2018 - CONSULTORA TÉCNICA E GESTÃO

COLEÇÃOABNT - 828464359 – VAL 10/06/2018 - SOFTWARES

Possuidora da competência profissional necessária para o suporte ao usuário do serviço.

A gestora do processo de normalização brasileiro, garantindo atualização das informações relativas às normas técnicas;

1 OBJETIVO

Implantar na **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, um serviço de visualização, atualização, impressão e gerenciamento de normas técnicas da **ABNT** via WEB, e montagem de uma coleção atualizada automaticamente de **29** normas técnicas **ABNT** (NBR) e MERCOSUL (AMN) e **25** Normas INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION (ISO).





2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem:

- 2.1 Permissão para visualização da coleção contratada através da internet, por todos os funcionários em qualquer de seus departamentos ou unidades, autorizados pela Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão contratante do serviço, com a mesma razão social e CNPJ, durante **12 meses**.
- 2.1.1 A Renovação desse serviço é automática e por período idêntico ao descrito no item 2.1, sendo que caso não seja de interesse de umas das partes cabe à interessada se pronunciar 30 dias antes do vencimento do serviço.
- 2.2 Direito a **01 (uma) impressão e cada norma** contratada, para uso próprio e exclusivo do assinante do serviço.
- 2.3 Possibilidade de contratação de impressões adicionais, ao custo de R\$ 0,95 por página.
- 2.4 Manutenção da coleção contratada durante a vigência do contrato, disponibilizando a atualização automática de todas as normas revisadas e/ou substituídas da coleção.
- 2.5 Gerenciamento de todos os acessos à coleção, permitindo à **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, acompanhar os trabalhos de pesquisa de seus funcionários.
- 2.6 Possibilidade de, a qualquer momento, solicitar a inclusão de novas normas na coleção, sem custo no ano em curso, até o limite de **20% (vinte por cento) Normas ABNT (NBR) e MERCOSUL (AMN) e 5% (cinco por cento) de normas INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION (ISO)** durante a vigência do contrato. As normas que forem acrescidas até o limite de 20%(vinte por cento) e 5%(cinco por cento) serão pagas somente no ano subsequente, quando da prorrogação e/ou renovação do contrato, o seu valor será maior, pois contemplará também o custo dessas normas acrescidas. Além deste limite poderão ser incluídas mais normas mediante negociação.

3 VANTAGENS

- 3.1 Acesso rápido à pesquisa das normas brasileiras e MERCOSUL por todas as unidades da **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**
- 3.2 Gestão integrada da coleção de normas brasileiras e MERCOSUL contratadas pela **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**
- 3.3 Redução de custos e otimização dos processos, evitando aquisições duplicadas e aumentando a confiabilidade da informação.





4 RECURSOS

Todos os recursos e facilidades oferecidos pelo Serviço estão contemplados no Guia do Usuário, que será disponibilizado em formato eletrônico a todos os funcionários que tiverem acesso ao mesmo.

5 UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

A ABNT disponibilizará:

5.1 A utilização do sistema 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, com disponibilidade de acesso de até 98% das 720 horas mensais.

5.2 Caso o tempo de indisponibilidade apurada no mês exceder às 14h30min (catorze e trinta) horas, a ABNT dará um desconto de 5% do valor da assinatura mensal de acesso, desde que comprovadamente gerados por responsabilidade da ABNT. Não serão considerados problemas de acesso à internet, rede, ou problemas de software e hardware de responsabilidade do cliente.

5.3 Notificação à Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência quando da realização de manutenções preventivas programadas que forem necessárias ao sistema.

5.4 Alocação da infra-estrutura do serviço que inclui:

- uso do servidor com hospedagem das normas técnicas;
- aplicação de procedimentos de segurança de dados;
- sistemas de comunicação de dados;
- sistemas de backups;
- sistemas de contingências.

6 SUPORTE TÉCNICO

Incluso guia e atendimento telefônico de suporte no período de segunda-feira à sexta-feira das 08h30 às 17h30.

7 Configurações Mínimas Desejável

Hardware	Processador - Pentium Celeron (ou AMD equivalente) dual core 2 GHz ou superior. Memória – 1 GB ou superior.
Software	Sistema Operacional Windows, Linux e Mac OS
Navegador	Internet Explorer, Mozilla Firefox, Opera e Safari. Google Chrome não é compatível.





Instalação	JAVA na versão 8 ou superior. Software gratuito para controle de acesso, visualização e impressão das Normas, disponível no site www.java.com
Conexão	Internet banda larga de 1Mbps ou superior (a velocidade de abertura das normas pode variar de acordo com a disponibilidade da conexão internet do usuário).
Segurança de Rede	Para ter acesso seguro a sua coleção é necessário que a Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão possua IP de saída (válido para internet) fixo.

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A ABNT obriga-se a:

8.1.1 Disponibilizar à **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, mensalmente, as atualizações sofridas na base de dados cadastrais das Normas Técnicas Brasileiras e Normas Técnicas MERCOSUL do ABNTColeção.

8.1.2 Fornecer à **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** as permissões para acesso ao serviço ABNTColeção, através do site: www.abntcolegao.com.br;

8.1.3 Dar suporte técnico a **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** através da central de atendimento telefônico e/ou via Internet no período de segunda-feira à sexta-feira das 08h30min horas às 17h30min horas.

8.2 A **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** obriga-se a:

8.2.1 Efetuar o pagamento pontualmente,

8.2.2 Não ceder ou transferir os direitos oriundos deste contrato a terceiros, sem a autorização expressa e por escrito da **ABNT**;

8.2.3 Reconhecer a propriedade intelectual da ABNT com relação ao serviço ABNTColeção e ISOColeção e direitos autorais da ABNT e de Organismos Internacionais de Normalização com relação às Normas Técnicas, não utilizando o serviço ABNTColeção para fins não autorizados expressamente pela **ABNT**.

8.3 A **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** está expressamente PROIBIDA de:

8.3.1 Efetuar qualquer forma de cópia, reprodução ou modificação do software que presta o serviço ABNTColeção, sem autorização prévia e por escrito da **ABNT**;

8.3.2 Realizar o arrendamento, aluguel e/ou transferência do serviço ABNTColeção a terceiros, de forma onerosa ou não;

8.3.2.1 Praticar concorrência desleal com a **ABNT**;

8.3.3 Realizar a engenharia reversa, a decompilação e a decomposição do software de suporte ao serviço ABNTColeção;



[Handwritten signature and date]



8.3.4 Realizar qualquer forma de reprodução e/ou distribuição das normas de sua coleção a terceiros, de forma onerosa ou não.

8.3.5 Extrair dados (cópia para área de transferência, impressão em arquivo, exportação, etc) que possam criar risco ao negócio (venda de conteúdo, prestação de serviço para controle de informação, etc.) da ABNT;

8.4 A **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** declara estar ciente de que:

8.4.1 As normas eletrônicas são para uso exclusivo do **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

8.4.2 Em caso de alteração e/ou revisão das normas constantes na coleção da **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** tal alteração deverá ser comunicada pela ABNT à **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

9 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 A ABNT não se responsabilizará por:

9.1.1 Qualquer dano ou prejuízo decorrente da inobservância dos requisitos básicos para utilização do serviço ABNTColeção, bem como pelo uso inadequado, incorreto ou impróprio do mesmo feito pela **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

9.1.2 Decisões ou ações tomadas pela **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** com base nas informações obtidas mediante o uso do serviço ABNTColeção.

9.1.3 Em qualquer caso de responsabilidade da **ABNT**, esta responsabilidade ficará limitada ao valor pago pelo **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** pela licença concedida.

9.3 A **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** se responsabilizará pelos problemas decorrentes do uso incorreto do serviço ABNTColeção.

9.4 A **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** compromete-se a comunicar a **ABNT** qualquer infração ao direito autoral do software de suporte ao serviço ABNTColeção em questão, inclusive cooperando na coibição de eventual ilícito cometido por terceiros.

9.5 Em caso de não possuir um endereço IP de saída (válido para internet) fixo para seu acesso internet a **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** se responsabiliza por todo e qualquer acesso não autorizado externo à sua rede, mesmo que implique em impressões de normas de sua coleção, ficando a **ABNT** isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, inclusive de reposição de franquia utilizado.





10 INVESTIMENTO

10.1 Acesso ao ABNTColecção para visualização e impressão da sua colecção:

Valor anual ABNTColecção referente as normas NBR e AMN:	R\$ 1.877,37
Valor Anual ABNTColecção referente as normas ISO:	R\$ 4.115,10
Total das 2 colecções:	R\$ 5.992,47

Na renovação do Contrato o valor deste serviço será reajustado pelo IGPM-FGV do período.

11 FORMA DE PAGAMENTO

O valor desta proposta será faturado para 30 dias após a assinatura do contrato, salvo se acordado entre as partes uma forma de pagamento diferenciado.

12 O NÃO CUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO PARCIAL DA PROPOSTA

O não cumprimento ou cumprimento parcial da proposta cotada, dentro do seu prazo de validade, sujeita à Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão às penalidades previstas no Decreto Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

13 DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO

13.1 A disponibilização do serviço deverá ocorrer após a **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, passar todos os dados cadastrais necessários para a **ABNT**.

13.1.2 A documentação citadas no item 14 da proposta forem assinados e entregues.

13.2 A Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão informar:

- Listagem de Normas que deverão ser disponibilizadas no **ABNTColecção**
- Listagem de usuários que terão acesso

14 APROVAÇÃO DA PROPOSTA

A aprovação desta deverá ser formalizada através da devolução de duas vias assinadas, bem como, uma ordem de compra ou serviço, em caso de órgão publico será empenho, no valor da proposta.

15 VALIDADE

Esta proposta é válida por 90 dias.

Atenciosamente


Regiane Contier

Gerência Comercial

De Acordo: _____

Nome: _____

Data: ___/___/___



